



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA INTERNA Nº 03/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, NOLAR SOARES DE ALMEIDA, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

RESOLVE

ART. 1º Esta portaria dispõe sobre medidas que objetivam a proteção dos profissionais de saúde e da coletividade, enquanto houver vigência o Decreto Municipal nº 020/2021 que institui novas medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

ART.2º Objetivando a regulamentação de medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública em decorrência do COVID 19.

ART.3º Objetivando organizar o fluxograma de testagem laboratorial para COVID 19, seguindo os critérios do Ministério da Saúde, fica estabelecido o seguinte protocolo municipal:

- ✓ Paciente com suspeita de COVID 19 realizar notificação obrigatória.
- ✓ Pacientes estáveis com sintomas gripais, com ou sem febre e sem sinais de alerta estando do 3º ao 7º dia de sintomas realizar o teste de pesquisa de antígeno com coleta de swab nasal para COVID 19. Resultado negativo proceder com monitoramento (caso tenha piora orientar paciente retornar). Resultado do teste positivo deve ser observado a cada 24h pela atenção básica e vigilância, com isolamento social de 10 dias.
- ✓ Pacientes estáveis com sintomas gripais, com ou sem febre e sem sinais de alerta com mais de 7 dias de sintomas, devendo ser observado pela atenção básica e vigilância, com isolamento social, aguardando até o 14º dia para realização do teste rápido ou sorológico para dosagem de anticorpos contra COVID-19. Resultado negativo paciente será liberado do monitoramento. Resultado do teste positivo, recomenda-se realizar consulta médica para avaliação e conduta.
- ✓ Paciente com indicação de internação: Sat < 95%, FR < 24, com sinais de alerta e/ou instabilidade (pacientes graves) independentemente da idade. Início dos sintomas, estando do 3º ao 7º dia de sintomas realizar o teste de pesquisa de antígeno com coleta de swab nasal para COVID 19. Resultado negativo, fazer nova avaliação, solicitar exames complementares. Caso o quadro clínico não seja



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos
Secretaria Municipal de Saúde

sugestivo para COVID 19 considerar diagnóstico diferencial. Resultado Positivo deve-se realizar o manejo clínico.

- ✓ Deve ser realizado o teste de pesquisa de antígeno com coleta de swab nasal para COVID 19 independentemente da idade: pacientes com síndrome respiratória aguda grave, casos suspeitos hospitalizados, trabalhadores da saúde, idosos em instituições de longa permanência, gestantes, casos suspeitos com febre aferida em profissionais das forças de segurança e privados de liberdade.
- ✓ Para os pacientes com sintomas leves que passam pelas unidades básicas de saúde quando solicitado o teste rápido com 14 dias após início dos sintomas, as unidades de saúde urbanas deverão acionar o laboratório municipal para realizar do teste. Nas unidades de saúde rurais o material deverá ser coletado e encaminhado para o laboratório municipal.

ART.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, Município de Porto dos Gaúcho/MT, 21 de Janeiro de 2021.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA

Decreto 014/2021

Secretário Municipal de Saúde